



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 007-R, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece prazo para Procuradores do Estado efetuarem a solicitação de pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV).

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relacionados às Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito da Procuradoria dos Precatórios (PEP),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação necessária, para que os Procuradores de Estado localizados na Procuradoria dos Precatórios (PEP), efetuem a solicitação de pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior deverá ser justificado por escrito e submetido à chefia imediata, que, na hipótese de prejuízo ao erário, encaminhará o caso para análise pela Corregedoria-Geral, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 14 de outubro de 2024.

LUCIANA MERÇON VIEIRA
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral
do Estado do Espírito Santo